Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.914

Autoriza o Poder Executivo a vender tijolos à empreiteira que especifica e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender à empreiteira, "SIMÉTRICA ENGENHARIA S.A.", titular do C.G.C.(MF) n.57.510.596/0001-97, tijolos para construção de casas populares do Núcleo Habitacional Popular, no Loteamento denominado "PARQUE DOS TRABALHADORES", nesta cidade.

Parágrafo Único - A venda de tijolos de que cuida este artigo será, sempre, feita pelo preço do dia, acrescido de 20%(vinte por cento), a título de administração.

Artigo 2º - O produto da arrecadação com a alienação dos tijolos, objeto desta Lei, destinar-se-á à ampliação de uma sala de aula na E.E.P.G. ALCÍDIA W.T.MATTEIS, no "Parque Residencial Itamaraty", neste Município.

Artigo 3º - Como se trata, no caso, de empreiteira já contratada pelo Governo do Estado, para a construção de 300 casas.. populares, nesta cidade, no citado "PARQUE DOS TRABALHADORES", à qual serão vendidos os tijolos a que se refere o artigo 1º, da presente Lei, fica autorizada a dispensa de prévia licitação pública para a venda desse material.

Artigo 4º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, a seu critério, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de abril de 1991

E-

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria